DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 1F3261ED3CAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.110.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.110.500,00

Anulação

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
15	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00 500 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
93	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manut. da Secr. Mun. de Administração	20.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.13.00 500 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
121	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manut. da Secr. Mun. de Administração	40.000,00 F.R.: 1 720 00	
	3.3.90.30.00 720 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina Não se aplica		
145	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manut. da Secr. Mun. de Administração	30.500,00 F.R.: 1 500 00	
	4.4.90.52.00 500 999 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
176	28.843.0005.2689.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	20.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.2.90.21.00 500 999 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 03 00	SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E DESPORTO			
193	27.813.0073.2294.0000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR Encar. e Manut. da Secr. Mun. da Juventude e Desporto	500,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00 500 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Anulação

02 04 02	FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA			
366	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	2.000,00 F.R.: 1 543 00	
	3.3.90.40.00 543 999 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Não se aplica		
443	12.365.0030.2265.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Manut. Ensino Creche 30% FUNDEB	5.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.3.90.08.00 542 999 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica		
1189	12.361.0030.2201.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Encargos com Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-	50.000,00 F.R.: 1 540 00	
	3.1.90.11.00 540 232 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
504	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção dos serviços municipais de saúde	20.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.30.00 500 300 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS		
510	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção dos serviços municipais de saúde	60.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00 500 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS		
521	10.301.0020.2180.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção das Ações de Atenção Básica	60.000,00 F.R.: 1 600 00	
	3.1.90.11.00 600 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		
581	10.301.0020.2690.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Complementação ao Piso Salarial para Profissionais da Enferm	39.000,00 F.R.: 1 605 00	
	3.1.90.11.00 605 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p Não se aplica		
1185	10.301.0020.2180.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção das Ações de Atenção Básica	30.000,00 F.R.: 1 600 00	
	3.3.90.39.00 600 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Anulação

02 04 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
231	12.361.0030.2202.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação	200.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00 500 200 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE		
249	12.361.0030.2246.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Ações do Programa Salário Educação-QSE	52.000,00 F.R.: 1 550 00	
	3.3.90.30.00 550 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se aplica		
02 04 02	FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA			
317	12.361.0030.2201.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Encargos com Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-	241.000,00 F.R.: 1 541 00	
	3.1.90.11.00 541 230 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
321	12.361.0030.2201.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Encargos com Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-	68.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.1.90.13.00 542 230 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
326	12.361.0030.2201.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Encargos com Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-	60.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.1.91.13.00 542 230 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
330	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	10.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.1.90.11.00 542 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica		
351	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	10.000,00 F.R.: 1 543 00	
	3.3.90.30.00 543 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Não se aplica		
362	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	20.000,00 F.R.: 1 543 00	
	3.3.90.39.00 543 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Anulação

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
1186	10.301.0020.2180.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção das Ações de Atenção Básica	30.000,00 F.R.: 1 600 00	
	3.3.90.36.00 600 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		
1191	10.301.0020.2180.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE Manutenção das Ações de Atenção Básica	1.000,00 F.R.: 1 600 00	
	3.3.90.39.00 600 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
678	08.244.0016.2126.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Manutenção das Bloco Gestão do SUAS	60.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.30.00 660 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		
680	08.244.0016.2126.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Manutenção das Bloco Gestão do SUAS	20.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		
686	08.244.0016.2141.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Proteção Social Básica - PSB	4.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		
687	08.244.0016.2141.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Proteção Social Básica - PSB	2.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.40.00 660 999 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		
694	08.244.0016.2142.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e c	1.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		
706	08.244.0016.2148.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL Manutenção do Programa CREAS	3.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.39.00 660 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica		

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Anulação

02 06 02	ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS PROGRAMAS			
855	08.244.0016.2695.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	100,00	
		Contribuição Suplementar ao RPPS	F.R.: 1 500 00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			
939	20.605.0055.2500.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E ABASTECIM	20.000,00	
		Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
981	15.451.0040.2320.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	175.000,00	
		Manutenção dos serviços de utilidade pública	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
997	15.451.0040.2324.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00	
		Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1031	25.752.0040.2596.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00	
		Manutenção e enc. dos Serviços de Energia Elétrica	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1192	15.451.0040.1320.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	370.000,00	
		Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	F.R.: 1 706 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
02 09 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
1070	18.541.0053.2480.0000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	
		Encargos e Manut.da Secr. Mun. do Meio Ambiente e Recursos	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00	
		Aquisição de Veículo Automotor	F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
37	04.122.0005.2041.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
		Manutenção do Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
73	04.122.0005.1681.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
		Construção, Reforma e Ampliação	F.R. Grupo: 1 710 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
75	04.122.0005.1681.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00	
		Construção, Reforma e Ampliação	F.R. Grupo: 1 721 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019		
	999 000	Não se aplica		
77	04.122.0005.1681.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
		Construção, Reforma e Ampliação	F.R. Grupo: 1 755 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
	999 000	Não se aplica		
78	04.122.0005.1682.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
		Aquisição de Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 706 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
85	04.122.0005.1682.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
		Aquisição de Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 755 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

Anulação

02 09 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
1071	18.541.0053.2480.0000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	1.000,00	
		Encargos e Manut.da Secr. Mun. do Meio Ambiente e Recursos	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			
1106	09.272.0021.2123.0000	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA	225.000,00	
		Benefícios Previdenciários	F.R.: 1 800 00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
	999 000	Não se aplica		
1107	09.272.0021.2123.0000	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA	15.000,00	
		Benefícios Previdenciários	F.R.: 1 800 00	
	3.1.90.03.00	PENSÕES		
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
	999 000	Não se aplica		
02 12 00	SECRETARIA MUN. DA CULTURA, LAZER E TURISMO			
1119	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	1.000,00	
		Manutenção de Projetos de Apoio à Cultura	F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1125	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	400,00	
		Manutenção de Projetos de Apoio à Cultura	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 13 00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
1169	04.123.0005.2689.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00	
		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	F.R.: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
123	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
		Manut. da Secr. Mun. de Administração	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
165	04.123.0005.2082.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
		Manutenção do Setor de Contabilidade Pública	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 00	SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E DESPORTO			
186	27.812.0073.1652.0000	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	-50.000,00	
		Construção, ref. e ampl.do estádio municipal	F.R. Grupo: 1 701 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
02 04 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
205	12.361.0030.1200.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO	-50.000,00	
		Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	F.R. Grupo: 1 571 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	999 000	Não se aplica		
208	12.361.0030.1240.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO	-50.000,00	
		Aquisição de veículo para Transporte Escolar	F.R. Grupo: 1 570 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
	999 000	Não se aplica		
209	12.361.0030.1241.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO	-50.000,00	
		Const., reforma e equip. de Bibliotecas em Escolas	F.R. Grupo: 1 570 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
	999 000	Não se aplica		
212	12.361.0030.1682.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO	-49.000,00	
		Aquisição de Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 571 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 04 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

214 12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -100.000,00
Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação F.R. Grupo: 1 500 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

234 12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação F.R. Grupo: 1 571 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
999 000 Não se aplica

02 04 02 FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA

312 12.361.0030.1678.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -10.000,00
Investimento da Area da Educação F.R. Grupo: 1 541 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

332 12.361.0030.2203.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -20.000,00
Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

336 12.361.0030.2203.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -10.000,00
Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

384 12.365.0030.2260.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -200.000,00
Encargos com Profissionais da Educação - Pré-Escolar-70% F.R. Grupo: 1 542 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

385 12.365.0030.2260.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -2.000,00
Encargos com Profissionais da Educação - Pré-Escolar-70% F.R. Grupo: 1 540 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

395 12.365.0030.2261.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
Encargos com Profissionais da Educação- Creche 70% F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 04 02 FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA

402 12.365.0030.2261.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
Encargos com Profissionais da Educação- Creche 70% F.R. Grupo: 1 542 00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

404 12.365.0030.2264.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -40.000,00
Manut. Ensino Pré-Escolar 30% FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

405 12.365.0030.2264.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
Manut. Ensino Pré-Escolar 30% FUNDEB F.R. Grupo: 1 542 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

538 10.301.0020.2180.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -25.500,00
Manutenção das Ações de Atenção Básica F.R. Grupo: 1 602 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

543 10.301.0020.2184.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -50.000,00
Ações de Assitência Farmacêutica Básica F.R. Grupo: 1 600 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

548 10.301.0020.2185.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -20.000,00
Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS F.R. Grupo: 1 604 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário
999 000 Não se aplica

583 10.301.0020.2690.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -60.000,00
Complementação ao Piso Salarial para Profissionais da Enfermagi F.R. Grupo: 1 605 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
999 000 Não se aplica

592 10.301.0020.2694.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -20.000,00
Manutenção dos Recursos de Financiamento da Atenção Primaria F.R. Grupo: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

622 10.305.0020.2189.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -20.000,00
Ações do Programa PPI/ECD F.R. Grupo: 1 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

651 08.241.0016.2121.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL -1.000,00
Manutenção das ações do programa API F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

670 08.243.0015.2145.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -5.000,00
Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS F.R. Grupo: 1 660 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

732 08.244.0016.2150.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL -4.000,00
Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS F.R. Grupo: 1 665 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
999 000 Não se aplica

751 08.244.0016.2150.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL -20.000,00
Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS F.R. Grupo: 1 669 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

878 14.243.0015.1681.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -10.000,00
Construção, Reforma e Ampliação F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

882 14.243.0015.2691.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -50.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia F.R. Grupo: 1 500 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

955 20.606.0055.1531.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E ABASTECIME -50.000,00
Aquisição de tratores e equipamentos diversos F.R. Grupo: 1 700 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

968 15.451.0040.1320.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -70.000,00
Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos F.R. Grupo: 1 701 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

976 15.451.0040.1682.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -50.000,00
Aquisição de Equipamento e Meial Permanente F.R. Grupo: 1 701 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

1000 16.481.0040.1400.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -50.000,00
Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares F.R. Grupo: 1 700 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

1004 16.482.0040.1410.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -50.000,00
Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares F.R. Grupo: 1 701 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

1013 17.512.0040.1453.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -50.000,00
Construção de aterro sanitário F.R. Grupo: 1 701 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

02 09 00 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

1052 18.541.0053.1690.0000 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -50.000,00
Construção de Sede Propria para Brigada Municipal F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
AV. SEBASTIÃO LEAL S/N
06.554.117/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.899

02 09 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
1062	18.541.0053.1693.0000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-20.000,00	
		Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente	F.R. Grupo:	1 700 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			
1113	99.997.0099.2123.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-240.000,00	
		Benefícios Previdenciários	F.R. Grupo:	1 800 00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-2.110.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300
Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Dados: 2026.10.20 15:25:00 -03'00'
DELISMON SOARES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

I – os tempos destinados à alimentação;
II – os momentos de higiene pessoal;
III – as atividades de socialização e convivência;
IV – os períodos de descanso orientado;
V – as transições entre atividades escolares.

§ 1º As atividades integrantes da jornada deverão ser acompanhadas, orientadas ou supervisionadas por profissionais da educação, professores, mediadores, monitores ou profissionais de apoio, conforme a natureza da atividade e a organização administrativa da rede.

§ 2º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma regular, contínua e permanente, vedada sua caracterização como ação episódica ou meramente eventual.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada no âmbito da Rede Municipal de Ensino por meio de:

I- escolas com oferta exclusiva de tempo integral;
II – escolas mistas, com turmas em jornada integral e turmas em jornada parcial;
III – outras formas organizativas admitidas pela legislação educacional, desde que assegurados:
a) o interesse pedagógico;
b) a aprendizagem dos estudantes;
c) a unidade da proposta curricular;
d) a observância da carga horária mínima legal.

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, poderá ser organizada:

I – em turno único; ou
II – em dois turnos integrados.

§ 1º Considera-se tempo integral em turno único a jornada escolar contínua, desenvolvida em um único período diário, com atividades pedagógicas integradas, respeitada a carga horária mínima prevista nesta Lei.

§ 2º Considera-se tempo integral em dois turnos integrados a jornada escolar diária organizada em turno da manhã e turno da tarde, com intervalo entre os períodos, constituindo uma única jornada pedagógica, sem caracterização de contraturno.

§ 3º Independentemente da forma de organização, o tempo integral deverá assegurar intencionalidade pedagógica, articulação curricular, desenvolvimento integral dos estudantes e regular registro de frequência.

CAPÍTULO IV - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 8º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

LEI Nº 911/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Landri Sales-PI, em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica atualizada e instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Landri Sales-PI, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública estruturante, destinada a assegurar o direito à educação com qualidade social, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a organização da oferta educacional que compreende a ampliação da jornada escolar, associada à adoção de proposta pedagógica integrada, voltada ao desenvolvimento do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual e progressiva, observados:

I – o planejamento educacional da rede municipal de ensino;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – a disponibilidade de recursos humanos;
IV – a adequação dos espaços físicos, pedagógicos e administrativos;
V – as prioridades educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A expansão da política deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes matriculados em escolas públicas municipais localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social e educacional.

CAPÍTULO II - DA JORNADA ESCOLAR

Art. 4º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece em atividades escolares por, no mínimo:

I – 7 (sete) horas diárias; ou
II – 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 5º Integram a jornada escolar, desde que dotados de intencionalidade pedagógica e devidamente organizados pela unidade escolar:

I – promoção dos direitos humanos;
II – equidade, inclusão, diversidade e não discriminação;
III – justiça curricular;
IV – gestão democrática e participativa;
V – articulação intersetorial entre políticas públicas;
VI – sustentabilidade socioambiental;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – corresponsabilidade entre Poder Público, escola, família e comunidade;
IX – desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, obrigatoriamente, as seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da política de educação integral;
III – articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VI – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 10º A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será democrática, participativa e transparente, assegurando a participação da comunidade escolar e a articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – promover a organização administrativa e pedagógica necessária ao funcionamento da jornada ampliada;
III – garantir, observadas as condições do Município, infraestrutura adequada, alimentação escolar, transporte escolar e recursos humanos necessários à execução da política;
IV – assegurar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, nos termos da legislação vigente;
V – promover ações de inclusão, acessibilidade e apoio pedagógico aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas;
VI – orientar as unidades escolares na adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos;
VII – editar normas complementares de natureza técnico-pedagógica e administrativa para a fiel execução desta Lei.

CAPÍTULO VI - DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12º O currículo das escolas com oferta de Educação Integral em Tempo Integral será organizado em consonância com:

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DELISMON SOARES PEREIRA - ***.*29.453-** - 30/10/2026 09:31:17 (Continua na página seguinte)
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DELISMON SOARES PEREIRA - ***.*29.453-** - 30/10/2026 09:31:35